



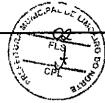
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-005SEMEB

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24°, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB





PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO -					313
	PREFEITURA MUN	ICIPAL DE LIMO	EIRO DO NORTE/CE		
— DATA DO INÍCIO			Nº DO DROCESSO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
DATA DO INICIO			Nº DO PROCESSO		
08 DE MARζ	O DE 2021		20210308001- S	EMEB	
INTERESSADO(S) ———				
	SECRETARIA MUNICI	PAL DE EDUCAÇ	ÃO BÁSICA – SEMEB		
'					
ASSUNTO					=
CONTRATAÇÃO PARA PRE: ESTADO INERENTE A CONVE BÁSICA (SEMEB).	STAÇÃO DE SERVIÇO DE ÈNIOS, CONTRATOS E PRE	E LEVANTAMEN ESTAÇĂD DE CO	TO DE INFORMAÇÃO EM TOD ONTAS, JUNTO A SECRETARIA I	AS AS SECRET. MUNICIPAL DE E	ARIAS DO DUCAÇÃO
DESTINO					
DESTINO —					
7	SEFI	N/ SETOR DE CO	DLETAS		



SOLICITAÇÃO DE DESPESA



ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), conforme abaixo:

ITĘM	ÈSPECIFICAÇÃO	ÜND	QTB
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)	MÈS	10

Em oportuno, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Limoeiro do Norte/CE, 08 de março de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE







ESTADO DO CEARÁ Município de Limoeiro do Norte Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 214/2017, de 30 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, Padrão CC-07, órgão da Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB), a senhora MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA e, ao mesmo tempo, a NOMEAR para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação Básica, pelo qual, nos termos da Portaria n.º 207/2017, de 15 de maio de 2017, ela vinha respondendo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 30 de maio de 2017.

Jose Maria Lucena





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte\CE Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

COTAÇÃO DE PREÇO

N°: 2021.03.05-0004

DATA DO PROCESSO 05/03/2021

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, CUJO BENEFICIADO SEJA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-ce.

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: 402f63f503e5169de130407da2fcca1b

CHAVE2: b6d767d2f8ed5d21a44b0e5886680cb9



DOCUMEN.	TOS DO PROCESSO
SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ITENS DO PROCESSO	AUTORIZAÇÃO
MAPA DE PREÇO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte\CE Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonorte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

N°: 2021.03.05-0004 - DATA: 15/03/2021

BESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E INFORMAÇÃO EM TODAS AS ŜÊCRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAŠ, CUJO BENEFICIADO SEJA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

ESPECIFICAÇÃO: Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-ce.

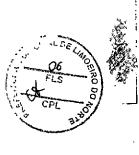
LOTE 3

Item	ltem Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Quantidade Valor médio Valor total	Valor total
-	Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, junto a Secretária Municipal de Educação (SEMEB) Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado Inerente a Convénios, Contratos e Prestações de Contratos contratos e Secretária Municipal de Educação Basica (SEMEB).	MÊS	10	1.183,33	11.833,30
	Total geral:				11.833,30

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuíções a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo. OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.

Limoeiro do Norte-CE, 15 de Março de 2021.

Henrique José Hertas da Costa Chefe da Divisão de Checos



:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - Centro - CEP: 62930-000 - Limoeiro do Norte\CE Tel: (88) 2142-0880 - Site: www.limoeirodonarte.ce.gov.br - CNPJ: 07.891.674/0001-72

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

N°: 2021.03.05-0004 - DATA: 15/03/2021

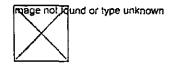
LOTE 3 - ITEM: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INFRENTE 系态 CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEB) - UNID. MEDIDA:: 閉箟S Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo beneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-ce junto a Secretária Municipal de Educação Basica (SEMEB).

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Quant. Valor Unit. Valor total R\$
-	COTAÇÃO POR E-MAIL	ANTONIO DE SOUSA - CNPJ: 51233584391	10	1.100,00	11.000,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	Marilia Gabriela da Cunha Sousa - CNPJ: 06294717388	10	10 1.200,00	12.000,00
ı m	COTAÇÃO POR E-MAIL	Reginaldo Marcos de Sousa - CNPJ: 93799837353	10	10 1.250,00	12.500,00
Ousptid	Ouantidade de peculisas: 3	Média de preço unit: 1.183,33		Média de preço	Média de preço total: 11.833,33

Quantidade de pesquisas: 3

Páginats) 2 de 2

aCotação



ANTONIO DE SOUSA

RUA RAIMUNDO GONCALVES CENTRO, - , CEP: 62.920-000 - Quixere/CE CNPJ: 512.335.843-91

COLETA DE PREÇO 2021.03.05-0004

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

LOTE 3

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, junto a Secretária Municipal de Educação (SEMEB) Contratoção para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente e Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo baneficiado seja o Município de Limoeiro do Norte-ce junto a Secretária Municípia de Educação Basica (SEMEB).		MÊS	10,00	1.100,00	11.000,00

Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reals)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: ANTONIO DE SOUSA

CPF: 512.335.843-91

Endereço: RUA RAIMUNDO GONCALVES CENTRO, -

CEP: 62.920-000 Cidade: Quixere/CE

Quixere/CE, 11 de mar?o de 2021.

ANTONIO DE SOUSA ASSESSOR MUNICIPAL



A eutenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponovilizado neste relatório. https://www.acotaceo.com.br/autenticar/proposta/72/87e70/8b7cdo4cc893edaddf0c4c8

Emitido: 11/03/2021 09:16:47





Marília Gabriela da Cunha So

, - , CEP: .--/ CNPJ: 062,947,173-88

COLETA DE PREÇO 2021.03.05-0004

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

LOTE 3

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit,	Valor tola
1	Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretarias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, junto a Secretária Municipal de Educação (SEMEB) Contreteção para prestação de serviço de Levantamento a informação em todas as ascretarias do Estado inerente e Convénios, Contratos e Prestações de Contas, cujo benaficiado seja o Municipio de Limoeiro do Norte-ce junto a Secretária Municipal de Educação Basica (SEMEB).		MÊS	10,00	1.200,00	12.F.F.00

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Fornecedor: Marília Gabriela da Cunha Sousa

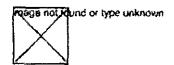
CPF: 062.947.173-88

/, 12 de mar?o de 2021.

MARÍLIA GABRIELA DA CUNHA SOUSA ADVOGADA

.000,





Reginaldo Marcos de Sousa

, - , CEP: .- - / CNPJ: 937.998.373-53



COLETA DE PREÇO 2021.03.05-0004

A(O) SETOR DE COMPRAS DA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

LOTE 3

ltem	Descrição do item	Marca	Unld.	Quant.	Vaior unit.	Vaior total
1	Contratação para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas as secretárias do Estado inerente a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, junto a Secretária Municipal de Educação (SEMEB) Contrateção para prestação de serviço de Levantamento e Informação em todas es secretarias do Estado inarrante a Convênios, Contratos e Prestações de Contas, cujo benaficiado seje o Municipio de Limoeiro do Norte-ce junto a Secretária Municipal de Educação Basica (SEMEB).	10	MÈS	10,00	1.250,00	12.500,00

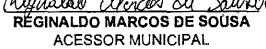
Valor total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

Pornecedor: Reginaldo Marcos de Sousa

CPF: 937.998.373-53

/, 15 de mar?o de 2021.





https://www.acctacao.com.br/autenticsr/proposta/6dbd2699e6e7ec0047de2d5d1b28a76b

A autenticidade do documento pode ser contende através do portal ababa ou OR Code diaponevilizado neste relatório.

Emilitato: 15/03/2021 17:29 05







ESTADO DO CEARÁ Município de Limoeiro do Norte Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 133/2017, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60, inciso VI),

RESOLVE:

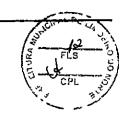
NOMEAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Coletas de Preços, Padrão CC-03, da lotação do Departamento de Coletas de Preços e Compras da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), o senhor HENRIQUE JOSÉ FREITAS DA COSTA.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de março de 2017.

Jesjé Maria Lucena



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

.PARA: ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF N° 512.335.843 91

Senhor(a),

Realizadas coletas de preços e mapa médio com o valor estimado para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB) e tendo o ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF N° 512.335.843 91, com endereço à Rua Raimundo Gonçalves, Centro, CEP: 62.920-000, Quixeré/CE, e-mail: antonio.quixere@gmail.com, telefone: (88) 9 81484460, apresentado a proposta mais vantajosa para o ITEM, venho por meio deste convocar, para apresentar a documentação de habilitação tratada abaixo, para comprovação bara comprovação da habilitação física e regularidade fiscal e trabalhista, visando a continuidade.

RELATIVA À HABILITAÇÃO FISICA:

- Célula de identidade;
- Comprovante de residência

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- comprovante de inscrição de pessoa física (CPF)
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Divida Ativa da União;
- -, Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho CNDT.

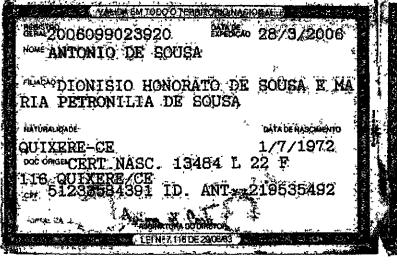
Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Limoeiro do Norte/CE, 16 de março de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE

The state of the s	PROTOCOLO (, , , , , , , , , , , , , , , , , ,
RECEBIEM: 16/03/2021	RUBRICA:





The Diffe of Constitute (distance 13 meson) PREDITE (TRENDE TWO):

Particular Injection | Defined | Saido (WM) A Explicat
T-Affecto | Pricemo Was EMESSOES DE CO, (kg/kWh).Comoense suns amissoes para construor de anergia elétrica.
Emisso Compensado Corecálnos Emispos di (CO.)
kg (CO.) kg (CO.) DEBITOS ANTERIORES Mes/Ano Valor P\$ St 222 133 GOTAL nergia Eletada foi calada 138 de 26 de abril de 2002 Ŷ Consumo Consumo Taifa Liquido Ferundo (RSAWII) (KVII) COMMITTEE CONSCIENTE :: 7.1 Anterior Abusi Prev. P. Prev. P. 1941222020 20012221 19622 98.00 THE REPORT OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF T Note Fiscal - Conta de Énerga Edunica Grupo II | Soha Unica-t | IV 09571.
Companyida de Caracterida de Caracterida de Caracterida Bran Pace Vedderino, 155, Forbacca CE | CEP 60135 040
A Tanta Society CAPATZ (100001-77) (1005-06.105.848-3 512,235,843-91 8 5 ATENÇAD ā Modelidade Tariféria B1 RESIDENCIAL-CONV. Endareço RU RAIMANDO GONCALVES 00000 62920-000 CUIXERE CUIXERE CISSSÍFICAÇÃO Residencial Pleno Periodor Bard, Tarit: Vernetha ; 20/12 - 31/12 Anarela ; 01.00 - 20/01 Por debarrancialo da ANEE, a bacdera tarizada em vigor desde 11/200 e a Vernenha pasanza ; conde a entre de de ser de para minima con esconor de contra de servició contra fasa santo ao carastro de entre. Costa daza de concerte em enel.com. Abastranos a nosas Polifica de Prinacidos. Para auber más sobre a Lei Gard nes Positica de Prinacidos. Para auber más sobre a Lei Gard nes Positica de Prinacidos. Para auber más sobre a Lei Gard nes positica de prinacidos de pasa cidarios a como a Enel traiz os dasde de pasa cidarios, acessa versusantos. CTTS 2808 ZTTZ. FOAR-FOAR STFF. 2590.CBEE TO IN THE COMMENT OF THE PARTY Valor (745): 0,20 1,10 12,78 Contemmo Més (RWh) ş 3333 Valor (RS) Medidor 5145007-ELE-628 - CR013U08 Noma ANTONIO DE SOUSA 1 0,77607 Ugação MONOFÁSICO 10/4 (%) 0.5400 3.0100 g THE STATE OF THE COLUMN OF THE PARTY OF THE 0677.00 Anterior CIP - ALIM PUD PREF MIRKOPAL Commo Addional Banck Amanda Addional Banck Vormafio Esta é a sua conta de Gulel DTAL A PAGAE (IIS) 80.00 20/01/2021 ATA PMISSAO 27/01/2021 DO CLIÉNTE. 6562849 01/2021 A REPARENTO 51,86 Tributer Prespyces COFFINS ICANS

ANTONIO DE SOUSA
ANTONIO DE SOUSA
ANTONIO DE SOUSA
GESCO-000

1. ELE CARRESTE DE SOUSA
FINANCIA DE SOU

Gase haje cobrançar de valorus reference a senviços e/ou produces não ralacionarios eo consumo de envergia sidirica, o cliente poderá cubidade e entiatão de nova comita como a estadado de cabinação de cobranças de teora a contribuições právitas em las ou sapulamentos, como a CIP (Contribuições právitas em local seco, sem como plástico, oles en produce de distribuições Públicos). Para garantia dos dedos impressors naças contribuições de distribuições públicos, sem como plástico, oles en produces quanticos.

Committemes are notesuo civutos que qualequer inferntações cobra su condições gereia de fornecimento, turifen, produtos, serviços prestados atributos as encontrem à disposição das consumirados tributos es encontrem à disposição das encontrementes de servicios de servicios de servicios de servicios de servicios de servicios de contra consultaria no moseo ella, na fres maurade so dente informações abos as contratores describados de contratores de contra consultaria no moseo ella, na fres maurade so dente informações abos en contratores de con

Ouvidoris Enel: 0800 280 4100. Ligação grahiira de telafones fixos o móvois, em dios úteis, das 8h iss 18h, com o protocolo de alandimento anterior. Agarda Regulatora de Servição Philicas de Estado do Carda de em 1600 720 1070 - Ligação gratulas de seletone ficos o movis. Corrieção o App Canadades, Disponível no Pay State.

Agando Nacknał de Enorgia Elfetica - Amesilo? - Ligade gretulu. de telelonia time a unkrek. Coatoga o App Angel Comumidaren. Oktopolitei na Apple Store a Pley Store.

@<u></u>

enel

Seritor Enterpation, eschale com Y' o motivo de devolução desta corita.

Casa techada
Endesepo instrictor

Endesepo instrictor

Outros - especificar

Macricula:

Macricula:

5. 14季到**的**即1

Apenica virtual

のこの

HOJE VOCÊ CONTA COM MUITO MAIS PRATICIDADE PARA INFORMAR FALTA DE ENERGIA.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO DE SOUSA

CPF: 512.335.843-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:02:05 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: 519E.6C8D.57B0.2D43 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais Nº 202100170370

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	Market Strategy Strategy
Inscrição Estadual: ************************************	·********
CNPJ / CPF: 512335843-91	
RAZÃO SOCIAL: ***********************************	******

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimpientes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/01/2021 ÀS 13:44:29 VÁLIDA ATÉ 08/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE SEC. MUN. GEST. FINAN. ORC. PLANEJAMENTO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 2021000093

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

61597 - ANTONIO DE SOUSA

Endereço

RUA RUA RAIMUNDO GONÇALVES, 1440

NOVA MORADA QUIXERE-CE CEP: 62920000

No. Requerimento

2021000093/2021

Documento

C.P.F.: 512.335.843-91

Natureza jurídica Pessoa Fisica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGET se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão VÁLIDA ATÉ: 10/05/2021 COD. VALIDAÇÃO 2021000093



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE

SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021/2021000093

DOCUMENTO: C.P.F.: 512.335.843-91

DATA DE EMISSÃO: 10/02/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/05/21 LIMOEIRO DO NORTE-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 10/02/21 às 15:43:00





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DE SOUSA CPF: 512.335.843-91

Certidão nº: 337079/2021

Expedição: 07/01/2021, às 13:46:01

Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o no **512.335.843-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Credenciamento alterado pela portaria ministerial nº 1.925 de 19 de novembro de

os direitos e prerrogativas legais. exigências de freqüência e aproveitamento nas disciplina de 2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Administração Pública, aprovado pela Resolução nº 🛝 Certificamos que Antonio de Sousa concluiu o Curso

Fortaleza, 27 de agosto de 2012 DIRETOR(A) GERAL



Estácio



Ana Flávia Alcâutura Rocha Chave Diretora Geral

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 390 h/a

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15/05/2010

Declaramos que o presente Certificado foi elaborado conforme as determinações da Resolução CNE nº. 1 de 08 de junho de 2007. CRIŤÉRIO DE AVALIAÇÃO: Nota minima para aprovação, 7,0 (sete) e Frequência igual ou superior a 75% do total do Curso.

HISTÓRICO ESCOLAR.

NOME: ANTONIO DE SOUSA

	1				الور الور
DISCIPLINAS	오	NOTA	FREQ %	PROFESSOR	-
Prîncípios Constitucionais, Poderes e Atos Administrativos A Constituição do Estado, do Município e o Estatuto da Cidade Responsabilidade Patrimonial e Civil do Estado	30h 20h	9,0	100%	Paulo André Acioly Peixoto Vieira Gustavo César Machado Cabraí	Especialia
Metodologia da Pesquisa Científica	20h	10,0	100%	Lincoin Soares	Meetro
Serviços e Servidores Públicos	을 음	10,0	100%	Nodja Maria Holanda Cavaicanti Guimaraes	Mestra
Sistema da Previdência Social	20	8,5	100%	Juliana Vasconcelos de Alcântara	Mestre
Agências Reguladoras-Parceriae Difflione Discours	305	9,0	100%	Gilson Fernandes Menezes	Especialida
Intervenção Estatal em Face do Domínio Econômico	20h	9,0	100%	Gustavo César Machado Cabral	Mactro
Contratos Administrativos	20h	10,0	100%	Carlos Alberto Aguiar Gouveia	Mestre ·
Licitações	30h	10,0	100%	Giovanna Luńa Araujo Vinhas	Mestre
Controle Administrativo, Legislativo e Judiciário da Administração Público	30h	9,0	100%	Glovanna Luna Araújo Vinhas	Mestro
Lei da Responsabilidade Fiscal	3 <u>0</u> 5	7,0	_	Agapito Machado Junior	Mesira
Dos Crimes Contra as Finanças Públicas	2 S	0,0		co Nefson Andrade Figueiredo	Especialista
Finanças e Orcamento Público	-	0,0		Nelson Rocha do Nascimento	Especialială
abalho de Conclusão do Cumo	30h	9,0	100%	Samuel Leite Castelo	Managara
Olicinado de Cuiso	30h	9,7	100%		Mockey

TÍTULO DO TCC: A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL COMO INSTRUMENTO DE TRANSPARÊNCIA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLIÇÃO O MUNICIPAL.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Humanas e Sociais

Christiane do Vale Leitao Coordenador(a) do Curso

CH — Carga Horária FREQ. % - Percentual de Frequência LEGENDA:

Data: 37 los FOG:01/ Registro sop



Limoeiro do Norte/CE, 16 de Março de 2021.

DA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB.
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEGEF.

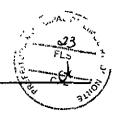
Assunto: Solicitação de Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias (Declaração de Împacto Orçamentário-Financeiro), para fins de abertura de procedimento de dispensa de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB).

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 17 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Senhor(a) Secretário(a),

Atendendo Vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Le de Diretrizes Orçamentárias, na prima a seguir programada:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.1203.2.039 — Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 — Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO Valor previsto para o dispêndio: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

JOSE ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA

Secretário de Finanças, Orçamentos e Planejamento do Município de Limoeiro do Norte/CE





ESTADO DO CEARÁ Município de Limoeiro do Norte Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 019/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento, o Senhor JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 14 de janeiro de 2021.

Jose Maria Lucena



AUTORIZAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB



ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)

Considerando os valores constantes nas coletas de preços anexo, oriundo de Pesquisa de Preço para o objeto acima, e que, o valor da melhor oferta é de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

Considerando que os preços cotados são compatíveis com a realidade mercadológica;

Considerando a real e urgente necessidade dos serviços;

Considerando a existência de dotação orçamentaria para realização da cobertura das despesas oriundas desta contratação.

<u>AUTORIZO</u> o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fuicro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 da já citada lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.1203.2.039 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

Limoeiro do Norte/CE, 18 de Março de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE





TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

ITEM	ESPEÇIFICAÇÃO	ŲNŲ.	QTD
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)	MÊS	09

12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1,2.1. Os serviços mencionados acima englobam todo acompanhamento de convênios, contratos de repasses, termos de compromissos nas Secretárias Estaduais e Órgãos Federais, bem como levantar situações de aprovações de pendências, limites financeiros e suas devidas prestação de contas.
- 1.2.2. Regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 24, inciso II, alínea a.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. — Considerando a necessidade do Município de Limoeiro do Norte/CE em contratar profissional que possua expertise para executar o levantamento de informações inerentes à convênios, contratos e prestação de contas, com o propósito de atender as demandas das diversas Secretarias que necessitam do serviço. Ademais, considerando o vulto econômico dos serviços em apreço, se enquadra na hipótese do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, podendo ser processada por meio de Dispensa de Licitação, considerando ser o meio e a proposta mais vantajosa para a administração.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos/Federal consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes Secretaria Municipal de Educação Básica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.1203.2.039 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

- 4. RELATIVA À HABILITAÇÃO FISICA:
- 4.1 Célula de identidade:
- 4.2. Comprovante de residência

5 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.1 comprovante de inscrição de pessoa física (CPF)
- 5.2. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 5.3 Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- 5.4 Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município;
- 5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho CNDT.

6. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE, através do Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste termo e demais normas pertinentes.

6.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços contratados serão iniciados no prazo de 02 (dois) dias mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos dos serviços a serem





executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da . Contratante.

- 6.2.1. A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fomecedores.
- 6.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o contratado deverá realizar a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.
- 6.3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.
- 6.3.1. Para os serviços objetos desta contratação, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE – Secretaria Municipal de Educação Básica.
- 6.3.1.1. As informações necessarias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.
- 6.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de apticação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Limoeiro do Norte/CE.
- 6.4. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, no processo de dispensa e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciános, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

Z. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- ■1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços contratados, segundo as ordens de serviços expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

7.3. Da vigência:

7.3.1. O contrato oriundo deste Termo de Referência terá o prazo de vigência de 09(nove) meses a partir da data de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. O CONTRATADO obriga-se a:

8.2.1. Os serviços contratados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no Processo de Dispensa e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dölomas execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fomecimento na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;
- 8.2.2. O contratado guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- 9.3. Indicar o local e horários em que deverão serem executados os serviços.
- 9. 4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança

Limoeiro do Norte/CE, 18 de março de 2021

MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDEDOS SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE





AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sede da Secretaria de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte-CE, na forma do disposto no artigo 38 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, AUTUO o presente Processo Administrativo Nº 20210308-001SEMEB, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-005SEMEB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ÉDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), do que para constar lavrei este Termo, eu, MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA, Secretária, o subscrevo.

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 18 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE HOMANDA DOS SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE





PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2021.1803-005SEMEB

A Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação: omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. Il do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do Município de Limoeiro do Norte/CE em contratar profissional que possua expertise para executar o levantamento de informações inerentes à convênios, contratos e prestação de contas, com o propósito de atender as demandas das diversas Secretarias que necessitam do serviço. Ademais, considerando o vulto econômico dos serviços em apreço, se enquadra na hipótese do Art. 24, Il da Lei nº 8.666/93, podendo ser processada por meio de Dispensa de Licitação, considerando ser o meio e a proposta mais vantajosa para a administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB). A razão da opção em se contratar o Sr. ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 512.335.843 91, por cotar o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL; R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

Limoeiro do Norte/CE, 18 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE



DESPACHO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-SEMEB

A; PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO.



Senhor Assessor Jurídico,

Vimos, através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-005SEMEB, para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE ONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Limoeiro do Norte/CE, 18 de março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE



MINUTA DO CONTRATO





Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº. 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal, e do outro lado o Sr. ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 512.335.843-91, com endereço à Rua Raimundo Gonçalves, Centro, CEP: 62.920-000, Quixeré/CE, e-mail: antonio.quixere@gmail.com, telefone: (88) 9 81484460, de agora em diante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FÜNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-005SEMEB**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de precos da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO ...

2.1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE NFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), conforme descriminação neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

3:1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 9.900,00 (Nove** mil e novecentos reais)

ÎȚÊM ***x	ESPECIFICAÇÃO	ับฟัต	QTD	VAL: UN:	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)	MÊS	09	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 09(nove) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

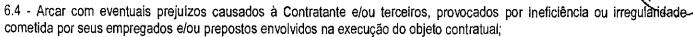
- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5,2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Iniciar a execução dos serviços, objeto do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

1





6.5 - Realizar os serviços e arcar com as responsabilidades de acordo com o Termo de Referência do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRÁZOS -

- 7.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretária Municipal de Educação Básica.
- 7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação Básica não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8 1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretária Municipal de Educação Básica do Municipio de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto contratado.
- 2.2 Caso o serviço seja aprovado pela Secretária Municipal de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.12.1203.2.039 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, **FONTE DE RECURSOS**: PRÓPRIO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - Os preços contratados não sofreram reajustes;

CLÁUSULA DÉCIMÁ PRIMÉIRA "DAS ALTERAÇÕES CONTRATURIS"

11 1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ZLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 🔻 👑 🔭 🧷 🤻 🖑

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b 1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Educação Básica, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.







- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2 Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RÉCURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14 1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

				-34	
J.C.L.	AUSUL.	A DÉCIMA	. QUINTA	∵'DO	FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir los efeitos legais.

	Limoeiro do Norte(CE),de	de
MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LÍMOEIRO DO NORTE/CE CNPJ Nº 07.891.674/0001-72 CONTRATANTE	ANTONIO DE SOUSA CPF Nº 512.335.843-91 CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
1 CPF:	2CPF:	_





PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 2021.1803-005SEMEB

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB).

Inicialmente, cumpre ressaltar que compete a esta Procuradoria Municipal, enquanto assessoria jurídica, exarar parecer meramente opinativo, sob o prisma estrito da legalidade, de observância aos princípios administrativos, não cabendo adentrar em qualquer aspecto relativo a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, dizeres estes que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente.

Especialmente quanto à atribuição deste procurador-geral adjunto, exsurge o Ato Normativo nº. 002, de 16/03/2021, emanado pela d. Procuradoria Geral do Município, que designa atribuição para o crivo e emissão de pareceres em procedimentos licitatórios atinentes à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

Os presentes autos foram encaminhados a esta assessoria para análise e manifestação por força do inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Assim, sobreveio ao exame desta Consultoria Jurídica processo administrativo licitatório praticamente concluído, que trata da contratação do fornecedor ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF N° 512.335.843 91, visando atender as necessidades da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO QUE CONCERNE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme documentação anexa.

Vê-se que o Pedido de Solicitação de Despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, baseou-se no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Acompanham os fólios os seguintes documentos: Pedido de abertura de procedimento administrativo com solicitação de despesa; Pesquisa de mercado; Declaração de Impacto Financeiro; Autorização para procedimento de dispensa; Despacho de Autorização; Termo de referência com





justificativa; Declaração de dispensa, Termo de ratificação e extrato de dispensa; convocação da melhor proposta; e contrato.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.12.122.1203.2.039 — Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 — Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO.

É o relatório, passo a opinar.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Numa interpretação sistemática do art. 24 c/c 23, da Lei nº. 8.666/93, e Decreto nº. 9.412, de 18/06/2018, temos a possibilidade de dispensa na espécie. Vejamos:

Art. 24. É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. Il do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras **e** serviços não referido**s** no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta-mil reais);

Decreto nº. 9.412/2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Página 2 de 3







Ou seja, em linhas gerais, extrai-se que para a contratação direta de serviços e compras diversas, por meio da dispensa de licitação, os valores não poderão suplantar o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

In casu, trata-se de serviços no valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Como se sabe, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a própria lei faculta a contratação direta, que fica inserida na competência discricionária da Administração¹.

Com efeito, conforme já mencionado, não se impõe a esta procuradoria-geral analisar se a contratação é necessária, se conveniente e/ou oportuna, se o serviço desejado corresponde ou não à realidade da pasta, aspectos esses que seguramente dizem respeito ao mérito administrativo. Atribui-se a esta assessoria, portanto, tão somente considerar os aspectos jurídicos do procedimento licitatório em si, se fiel à observância dos preceitos legais, sobretudo seu *iter* procedimental.

Deve-se esclarecer, ainda, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, tudo para não impactar sobremaneira os cofres públicos.

Por fim, imperioso consignar ainda que, servindo como recomendação, esta Comissão de Licitação ou Secretaria responsável pela contratação direta promova a fiscalização do cumprimento do contrato, mediante certificação ou declaração nos autos, sem prejuízo da prestação de contas ordinária.

Destarte, adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, OPINO favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

Limoeiro do Norte, 18 de Março de 2021

Heraldo de Holanda Guimarães Júnior

QAB/CE 33.954

Procurador Adjunto do Município de Limoeiro do Norte – Ceará Portaria nº. 058/2021, de 1º/03/2021

¹ Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo - 30.ed. Rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2017. P. 369.





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Educação Básica do Municipio de Limoeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2021.1803-005SEMEB, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), em favor de ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 512.335.843-91 com o valor do serviço na quantia de R\$ 9.900,00(Nove mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.1203.2.039 — Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 — Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO. Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar sobre todo o teor da presente declaração, e assim será procedida a devida ratificação

Limoeiro do Norte/CE, 22 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica do Municipio de Limoeiro do Norte/CE





TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-005SEMEB com Fundamento Legai: ARTIGO 24º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666, e suas alterações, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), em favor de ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 512.335.843-91 com o valor do serviço na quantia de R\$ 9.900,00(Nove mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.1203.2.039 — Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 — Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Limoeiro do Norte/CE, 22 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE HOLAND DOS SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE



ANO V - Nº 932, DE 23 DE MARÇO DE 2021

<u>SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO</u>

Secretaria Municipal de Emanças, Orcamentos e Rianelamento (SEFIN)

COMISSÃO DE LIGITAÇÕES E PREGÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E JESTÁC DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS CÍPIO DE LIMOFIRO DO NORTE/CE, FAZ PUBLICAR O EX-FSFN‼DO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 4. 4 POUSECARE QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFOR-TAÇÃO EN TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A 'ONVENIOS. CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A JECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GES-AO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS -ECART EM FAVOR DO SENHOR: ANTONIO DE SOUSA. INSCRITO KO CPF N° 512,335,843-91, COM VALOR TOTAL DE RS 10,800,00(DEZ .HL. E OITOCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :301.04.122.0401.2.087 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNI-IPAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOAFÍSICA, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; FUN-DAMÉN "O' LEGAL ARTIGO 24°. INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE LI DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE-LARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA E RATIFICADA 'ELO SECRETÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E JESTÃO DE CONVÉNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS SR. ANTONIO JERRIVAN FILHO. LIMOEIRO DO NORTE/CE. 22 DE JARÇO DE 2021

ENTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NOR-TUP IN TELICAR O ENTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20, 1.1864 004SECSA, QUE TEM COMO DBJETO CONTRATAÇÃO PARA PRESJAÇÃO DE SERVIÇO DE LE-ANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE "ONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA), IM FAVOR DO SENHOR: ANTONIO DE SOUSA, INSCRITO NO CPF nº 12.335,843-91, COM VALOR TOTAL DE RS 9.900,00 (NOVE MIL E NO-JECENTOS REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-10-122-1001 1.052 -- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA: ELE-MENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços terceiro - Pessoa Pisica, FONTE DE RECURSOS, PRÓPRIO; FUNDAMENTO LEGAL AR-"IGO 24". INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 991 T SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE DIS-PENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO DE SAUDE- SR. DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA. LIMOEIRO DO NORTE/ "E, 2" DE MAARÇO DE 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOTEO DO NORTE CE TAZ PUBLICAR O ENTRATO RESUMIDO DO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803 0055EMEB.
QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVICO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS
ECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS. CONTRATOS

EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB). EM FAVOR DO SENHOR. ANTONIO DE SOUSA, INSCRITO NO CPF nº 512.335.843-91, COM VALOR TO TAL DE RS 9.900.00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.1205.2.039 — Gerenciamento da Secretar: Municipai de Educação: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 — Outro Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PROPRIO, F¹/N DAMENTO LEGAL ARTIGO 24°, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.66 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES DE CLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA E RATIFICAD. PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA- SRA, MARIA DE FÁTI MA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA. LIMOEIRO DO NORTE CE 22 DE MARÇO DE 2021.

Secretaria Municipal de Saude (SECSA)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Restringe as anvidades funcionais dota) servidor (a) qui indica, por uncapacidade parcial do exercicio do cargi público, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuções legais.

CONSIDERANDO o requerimento dotas servidorias publico municipal, senhor(a) DANIEL GERSON DE SOUSA HOLANDA, ocupante d cargo público de AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS, requerenda readaptação com fundamento no art. 23 do Estatuto dos Servidores Publicos Municipais de Limoeiro do Norte CE (Lei Complementar n.º 002, d 25.02.2005):

CONSIDERANDO que, submetido(a) à Junta Médica Oficial, esta ela borou Laudo Médico concluindo pela APTIDÃO COM RESTRIÇÃO DO USO DE ESFORÇOS FISICOS INTENSO E PROLONGADO, ENCESSO DE CARGA E SUBIR ESCADAS INGRIMES, e

CONSIDERANDO o Parecer n.º 036 2020, emudo pela Procuradori Geral do Municipio (PGM), que opinou pelo indeferimento do pedido de rea daptação, mas que fosse elaborado Ato de Restrição de Anvidades por Incapa cidade Parcial para restringir algumas atribuições atividades do(a) aludido(a servidor(a), conforme conclusão da mesma Junta Médica Oficial, devendo retornar ao trabalho, permanecendo no mesmo cargo público.

RESOLVE:

RESTRINGIR as atribuições atribuições funcionais de (a) servidoria publico municipal DANIEL GERSON DE SOUSA HOLANDA, ocupant do cargo público de AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS, deixand de exercer as abaixo relacionadas, ocasionada pela redução parcial de su capacidade funcional, como constatada em Laudo Médico emítido pela Junt Médica Oficial:



FLS CPL CPL 21.6

CONVOCAÇÃO

ANTONIO DE SOUSA CPF N° 512.335.843-91

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato nº 20210197 decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-005SEMEB, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Limoeiro do Norte/Ce, 23 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDOS SANTOS SILVA Secretária de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte/CE

RECEBIDO EM <u>23/03/2021</u>
At-descen





CONTRATO

CONTRATO Nº 20210197

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº. 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal, e do outro lado o Sr. ANTONIO DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 512.335.843-91, com endereço à Rua Raimundo Gonçalves, Centro, CEP: 62.920-000, Quixeré/CE, e-mail: antonio.quixere@gmail.com, telefone: (88) 9 81484460, de agora em diante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULÁ PRIMEIRA PA EUNDAMENTACA O CEGALO PROPERTIENTA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPA

1.1 - Fundamenta-se este contrato na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-005SEMEB, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DONOBLETO MARIANTINA POR A SEGUNDA POR A SEGUNDA - DONOBLETO MARIANTINA POR A SEGUNDA POR A SE

2.1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), conforme descriminação neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA L'DOPRECOMITATION DE LA COMPANION DE LA COMP

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

ĮŢE	ĮM Į	ESPECIFICAÇÃO			VAL. UN.	VALOR TOTAL
0	1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB)	MÊS	09	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,0 0

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 09(nove) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA GONTRATANTE

- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Iniciar a execução dos serviços, objeto do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidadecometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

6.5 – Realizar os serviços e arcar com as responsabilidades de acordo com o Termo de Referência do Processo de Dispensa.

CLÁUSULA SETIMA DOS RRAZOS PROPERTIES DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COM

- 7.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretária Municipal de Educação Básica.
- 7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GONDIÇÕES DE PAGAMENTO 🔊 -

- 8 1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretária Municipal de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto contratado.
- 8.2 Caso o serviço seja aprovado pela Secretária Municipal de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.1203.2.039 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Servicos terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAUUSTAMENTO DE PRECONS PROPRIES DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA D

10.1 - Os preços contratados não sofreram reajustes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS MARIA DE CARROLLA DE CARRO

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Educação Básica, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMANTERCEIRANDAS RESCISOES CONTRATIVAIS CONTRATIVAIS





- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2 Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DO FORO CONTROL DE LA CONTROL DE CONTROL DE

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MARIA DE FÁTIMA DE HOLAMONA DOS SANTOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE CNPJ Nº 07.891.674/0001-72 CONTRATANTE Limoeiro do Norte(CE), 23 de Março de 2021.

ANTONIO DE SOUSA CPF Nº 512.335.843-91 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 019.66/1,053.66

CPF: 042.0

CPF:





EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210197, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.1803-005 SEMEB: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.1203.2.039 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços terceiro - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CONTRATADO: ANTONIO DE SOUSA, INSCRITO NO CPF Nº 512.335.843-91, VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNATARIOS: MARIA DE FÁTIMA DE HOLANDA DOS SANTOS SILVA / ANTONIO DE SOUSA. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 23 DE MARÇO DE 2021.







Município de Limoeiro do Norte

Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 058/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto, Padrão CC-09, da lotação da Procuradoria Geral do Município (PGM) o dr. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES JUNIOR.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 01 de março de 2021.

Jose Maria Lucena





ESTADO DO CEARA Município de Limoeiro do Norte Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 02/2021 – SEMEB, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa fiscais titular e substituto dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e, no tocante à fiscalização do contrato, especialmente, as determinações do inciso III do artigo 58 e do artigo 67 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos firmados com esta Secretaria Municipal; RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como fiscal e fiscal substituto dos contratos da Secretaria Municipal de Educação Básica.

FIS CAL TITULAR	Désio Antônio dos Santos Costa
FISCAL SUBSTITUTO	Igor José Gondim Santos

Art. 2°. Para o desempenho de seus encargos, o fiscal, o fiscal substituto e os fiscais deverão observar as atribuições e responsabilidades relativas à fiscalização de contratos.

Maria de Fátima Hold de dos Santos Silva Secretária Municipal de Educação Básica.

Página 1 de 1

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE RUA CEL, ANTÔNIO JOAQUIM, 2121

07.891.674/0001-72 FONE: (88) 3423-1165



ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100085

À ANTONIO DE SOUSA RUA RAIMUNDO GONCALVES CENTRO - QUIXERÉ/CE

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS Assunto:

AS SECRETÁRIAS DO ESTADO ÍNERENTE A CÓNVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE

CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEB).

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 2021.1803-005SB - Contrato nº 20210197

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 22/03/2021, autorizamos o fomecimento do(s) produto(s). conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

ltem	Descrição	Marca	Quant./Unidade	VIr.unitário(R\$)	VIr.totai(R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAME INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIA	NTO DE S DO	9,000	1.100,000	9.900,00
	ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS.	CONTRATOS E			
				Total R\$:	9.900,00

SPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 2021.1803-005SB), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, situada na RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.891.674/0001-72.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incldam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

Pag.:

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121

07.891.674/0001-72 FONE: (88) 3423-1165



ORDEM DE SERVIÇO Nº 202100085

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Limoeiro do Norte-CE, 23 de Março de 2021

MARIA DE FATIMA HOLÂNTA DOS SANTOS SILVA PREFEITURA MUNICIPAL EL LIMOEIRO DO NORTE C.N.P.J(MF) 07.891.674/0001-72

Ciente e de acordo em <u>23</u> 03 2021.

C.P.F 512.335.843-91

2



ANO V - Nº 940, DE 06 DE ABRIL DE 2021

SECÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Finanças;
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E 3ESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS DO NACIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRUMENTO DE LIMOEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRUMENTO CONTRATUAL № 20210195, RESULTANDE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2021.1803-003SECARF, UNIDAFAMA NERALIVA SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS INANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 2301.04.122.0401.2.087 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL, ELEMENTO DE

PATRIMONIAIS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 2301.04.122.0401.2.087
GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL, ELEMENTO DE
DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA
FÍSICA, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; OBJETO: CONTRATAÇÃO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONTINIOS. CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO DE
ONVÊNIO RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS SECARE
FORMAÇÃO DO CONTRATOS ES DE DEZEMBRO DE 10.1 CONTRATADO ANO DE SOUSA, INSCRITO NO CORENTOS REALSA.
CALOR GLOBAL RS 10 800.000 DEZ MIL E OITOCENTOS REALSA.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

JIMOEIRO DO NORTE CE, 23 DE MARÇO DE 2021.

GONALARIOS ANTONIO JERRIVAN FILHO - ANTONIO DE SOUSA.

ETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NOR-RNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRA-TUAL Nº 30210196, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1071 1903 004 SECSA UNIDADE ADMINISTRATIVA, SECRETARIA C. N. IPA. DE SAUDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-10-122 .001 L 05. - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SECSA: ELEMENTO DE DESPESA, 3.3 90.36.00 - OUTROS SERVICOS TERCETRO-PESSOAFÍSICA, FONTE DE RECURSOS: PRO-PRIO: OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE EVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEC-MA) VIGENCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CON-TRATADO ANTONIO DE SOUSA, INSCRITO NO CPENT 512,335,843-IT TALL TO BE DEAL RESPONDING NOVE MILE NOVECENTOS REALS. AL ON DEOLDIO JUNGOR BLAPINA, ANTONIO DE SOU A IMOEIRO DO NORTE CF, 23 DE MARÇO. DE 2021

ENTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMO-EIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210197, RESULTANTE DA REPANADE LICITA-NO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA. 0801-12.1203-2.039 — GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FLEMENTO DE DESPESA; 3.2 90 36.00 O' ROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA. FONTE DE RE TURSOS. PROPRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO EM TODAS A: SECRETARIAS DO ESTADO INERENTE A CONVÉNIOS, CONTRATO: E PRESTAÇÃO DE CONTAS. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DI EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), VIGÊNCIADO CONTRATO. 3) DE DE ZEMBRO DE 2021 CONTRATADO: ANTONIO DE SOUSA. INSCRITO NO CPF Nº 512.335.843-91. VALOR GLOBAL: RS 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNATARIOS MARIA DE FATIMA DE HO LANDA DOS SANTOS SILVA ANTONIO DE SOUSA. LIMOEIRO DO NORTE CE. 23 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNI CÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRA TO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180331 RESULTANTE DA TOMADA DE PRECO № 2017.0412-001SEINFRA UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO - SEMPRA, DOTAÇÃO ORCAMENTA RIA: 0701.15.452.1502 2.024 - GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DI ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DI RECURSOS: PROPRIOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRES. ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANU TENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE ILU MINAÇÃO PUBLICA, VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 (NOVE) MESES CONTRATADO: MEGAFAC ELETRIFICAÇÕES LIDA - CNPJ MF N 23 S90,473 000 407 SIGNATÁRIOS FRANCISCO VALDO ERFITAS DI LEMOS E CEAUDIO REGIS DA SILVA CAVALCANTE. LIMOETRO DO NORTE - CF. 14 DE MARÇO DE G11

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E GES TÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EX TRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210209, RESULTAN TE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2021 2403-001SECARF, UNIDA DE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSO' FINANCEIROS E GESTÃO DE CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS I PATRIMONIAIS: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2301-04.122-0401-2.08 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL ELEMENTO DI DESPESA: 3.3,90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOAJU RÍDICA, FONTE DE RECURSOS: PROPRIO; OBJETO: PRESTAÇÃO DI SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TECNICOS PERICIAIS DI INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LAUDOS DE PERFIS PRO FISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS PARA SERVIDORES DAS DI VERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE JUNTO A SECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCE! ROS E GESTÃO DE CONVENIOS, RECURSOS HUMANOS E PATRI MONINIS - SECART NIGÊNCIA DO CONTRALO MEDEZENBRO DE 2021. CONTRATADA: ILANIO L. LEHAO COSTA, INSCRITA NO CNPLNT 13,730 970 0017 L SIGNATARIOS: ANTONIO JERRIVAN FI LHO, ILANIO LUIS LEITÃO COSTA, VALOR GLOBAL RS RS 15.810,0 IQUINZE MIL. OITOCENTOS E DEZ REAIS). LIMOEIRO DO NORTE CE, 26 DE MARÇO DE 2021.